



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Gabinete do Vereador Jair Tatto

PROJETO DE LEI Nº

“Autoriza o Poder Executivo a declarar de interesse social para fins de desapropriação o terreno particular localizado na Rua do Bombeiro ao lado do número 10.100, Subprefeitura M’boi Mirim, e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º Fica declarado de interesse social, para ser desapropriado o terreno particular situado na Rua do Bombeiro ao lado do número nº 10.100, Subprefeitura M’boi Mirim, com fundamento no do art. 5º, do Decreto-Lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1941, para ser desapropriada judicialmente ou mediante acordo.

Art. 2º O referido terreno será utilizado para a implantação de área para esportes, lazer e recreação.

Art. 3º Esta lei deverá ser regulamentada no prazo de 90 (noventa) dias a contar de sua publicação.

Art. 4º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

Às Comissões competentes.

Sala das Sessões, 27 de outubro de 2021.

JAIR TATTO

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Gabinete do Vereador Jair Tatto

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa declarar de interesse social, o terreno particular situado na Rua do Bombeiro ao lado do número 10.100, necessário à implantação de uma área de esportes, lazer e recreação.

A área em epigrafe e objeto do presente projeto está sem uso e a região do seu entorno apresenta índice de vulnerabilidade social e carência de uma área para esportes, lazer e recreação para o uso da comunidade.

Além disso, a Lei Orgânica Municipal, em seu art. 230, determina que "É dever do Município apoiar e incentivar, com base nos fundamentos da educação física, o esporte, a recreação, o lazer, a expressão corporal, como formas de educação e promoção social e como prática sociocultural e de preservação da saúde física e mental do cidadão".

Portanto, a desapropriação do terreno visa fomentar políticas públicas de forma a garantir o direito às atividades físicas, lazer e recreação para os moradores do Bairro Jardim Capela, como também, para a população que mora entorno do local.

Pela importância do tema, solicito a sua aprovação pelos meus nobres Pares.